



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA - FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 002/2020.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1005 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

Fonte: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento

4490.51 99 Obras e Instalações230.000,00

Sub total.....230.000,00

1041 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE

Fonte 1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

4490.51 99 Obras e Instalações 80.000,00

Sub total.....80.000,00

2064 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS

Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

3390.30 99 Material de Consumo 13.802,02

Sub total.....13.802,02

Fonte: 1220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

3390.30 99 Material de Consumo 2.991,00

Sub total.....2.991,00

07.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2065 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMAS

Fonte: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

3390.3299 Material de Distribuição Gratuita.....22.421,52

Sub total.....22.421,52

Fonte: 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.30 99 Material de Consumo 42.840,84

Sub total.....42.840,84

Total.....392.055,38

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 11 de junho de 2020.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Municipal

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: pmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.